TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.º 035/2022

O **MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.° 91.693.333/0001-07, com sede administrativa localizada à Avenida São Pedro, 1213, Bairro Centro, Poço das Antas/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. Laurentino Flach, brasileiro, casado, domiciliado na Rua Hédio Lourenço Dilli, 2102, Bairro Boa Vista, município de Poço das Antas/RS, inscrito no CPF sob n.° 296.994.600-91, portador da Carteira de Identidade n.º 1031105677 - SSP/RS, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **TRANSPORTES BARÃO LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.° 90.997.420/0001-87, com sede à Rua 10 de Novembro, 2342, Bairro Boa Vista, município de Poço das Antas/RS, CEP 95.740-000, telefone n.º (51) 3773-1015, e-mail: ludwigturismo@certelnet.com.br, neste ato representada pelo Sr. João Carlos Ludwig, brasileiro, viúvo, sócio administrador, motorista, inscrito no CPF sob n.º 406.984.590-91, RG n.º 8027738668, residente e domiciliado na Rua 10 de Novembro, 2342, Bairro Boa Vista, município de Poço das Antas/RS, CEP 95.740-000, doravante denominada CONTRATADA, vem celebrar o presente TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.º 035/2022, mediante a alteração das cláusulas a seguir descritas.

O presente Termo Aditivo ao Contrato é oriundo da **Dispensa de Licitação N.º 017/2022** e tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, regendo-se pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **alteração na prestação de serviços de transporte escolar nos termos do trajeto 07, para atenderem aos estudantes do Município de Poço das Antas,** sendo desenvolvido nos trajetos, horários e condições estabelecidas abaixo, conforme Justificativa emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, e Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, acolhido pelo Sr. Prefeito Municipal, em anexo.

Os horários de saída para o início dos itinerários serão orientados e ajustados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, conforme as necessidades do percurso e a quantidade de alunos a serem transportados, possibilitando-os chegar às escolas nos horários previstos pelas mesmas.

Segue a descrição do trajeto:

MUN. POÇO DAS ANTAS JURÍDICO

TRAJETO N.° 07

Saída às 12h, na propriedade do Sr. Jaimir Schneider segue pela Rua 10 de Novembro, passando a ponte, subindo pela Rua Hédio Lourenço Dilli, entrando na propriedade do Sr. Antônio Manuel Flach até na ponte da propriedade do Sr. Afonso Pedro Pletsch, retorna descendo pela Rua Hédio Lourenço Dilli, entrando na rua após a Floricultura Jardinéia passando na residência do Sr. Leonardo Griebeler, Débora Klein, continua pela Rua Hédio Lourenço Dili, Rua Vanir Schneider, Rua 10 de Novembro sobe na Rua Edmundo Ludwig até a propriedade da granja do Sr. Alcindo Flach, retorna, segue pela Rua 10 de Novembro, indo na direção da Linha Fátima até a propriedade do Sr. Antônio Carniel, retorna, segue pela Rua 10 de Novembro, atravessa a ponte segue pela Rua Hedio Lourenço Dili até a propriedade do Sr.Ilgon Rüebenich, retorna pela Rua Hedio Lourenço Dilli, Av. São Pedro, entrando na Rua Antônio Erbes, até a Escola Municipal de Ensino Fundamental Leo Pedro Schneider, retorna pela Av. São Pedro, segue até a Escola Estadual de Ensino Médio Poço das Antas e Escola Municipal de Educação Infantil Espaço da Criança. Retorna às 17h25min onde terá que usar dois veículos, sendo um indo pela Rua 10 de Novembro e outro seguindo pela Rua Hedio Lourenço Dilli, pois no retorno temos mais alunos em função do turno integral, desde total de alunos abaixo 22 vem e voltam e 16 somente voltam onde terá que ir até a propriedade do Sr. Eder Ely.

Total de alunos no turno: 40 alunos - Educação Infantil 05 alunos (creche), 07 alunos (Pré-escola), 18 alunos do Ensino Fundamental Municipal e 10 alunos do Fundamental Estadual.

Total de quilômetros por viagem ida: 31,10 km
Total de quilômetros por viagem volta: 44,50 km
Total de quilômetros diários: 75,60 km
Obs.: Sendo 46,60 km de estrada não pavimentada e 29,00 km de estrada pavimentada.
O total do trajeto será de 75,60 km diários.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço para o presente ajuste é de um **valor de R$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos) por Km,** totalizando R$ 642,60 (seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos) por 75,60 km diários para o **Trajeto n.º 07, resultando no acréscimo de R$ 61,20 (sessenta e um reais e vinte centavos) por dia letivo,** entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

As partes interessadas no presente instrumento se confessam de pleno acordo com todas as condições expressas no presente Termo Aditivo ao Contrato, ficando eleito o Foro de Teutônia/RS para soluções de eventuais dúvidas.

DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratadas na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Poço das Antas, 04 de março de 2022.

MUN. POÇO DAS ANTAS JURÍDICO

Laurentino Flach,
PREFEITO MUNICIPAL
EM EXERCÍCIO.

João Carlos Ludwig,
TRANSPORTES BARÃO LTDA - ME.

Analisei e aprovei o presente instrumento contratual nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

André Ludwig -
Assessor Jurídico,
OAB/RS n.º 43.622.

TESTEMUNHAS:

Jaqueline Klein,
CPF: 006.105.450-00.

Mara Cristina Zirbes Godoy,
CPF: 624.469.160-15.

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO